



Proc. TC-023.930/2008-5
Recurso de Reconsideração

Parecer

Tendo em vista a ausência de fatos e documentos novos que comprovem as alegações trazidas pelo recorrente, este membro do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposição da unidade técnica (fls.10/13), no sentido de conhecer do presente recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o acórdão recorrido nos seus exatos termos.

Brasília, em 25 de abril de 2011.

Sergio Ricardo Costa Caribé
Procurador